

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 034/SVMA/2017**

**CONTRATO Nº 002/SVMA/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.304.586-5**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SVMA/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ n. 74.118.514/0001-82

**CONTRATADA:** ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ nº 06.069.276/0001-02

**OBJETO:** Prestação de serviços de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA para os parques municipais que integram o **GRUPO NORDESTE** - Linear Rio Verde, Linear Guaratiba, Linear Itaim, Linear Aricanduva, Linear Tiquatira, Linear Ipiranguinha, Linear Rapadura.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/04/2017.  
Renunciou o reajuste de 2017;  
Alteração do índice inicial (Io) para 01/01/2017;  
Alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

**VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO**

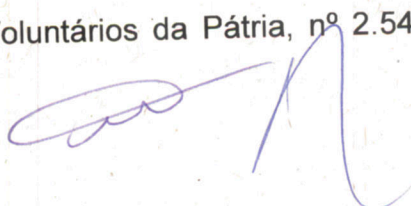
**RENEGOCIADO:**

R\$ 2.735.641,88 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01/01/17.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.10.18.541.3020.6.678.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 37.065/2017

Pelo presente *Instrumento de Aditamento Contratual*, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.540, Santana,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

CEP: 02402-000 - São Paulo, SP, telefone/fax: (11) 3886-2020 Ramal 235, e-mail: [coord.comercial@atentosp.com.br](mailto:coord.comercial@atentosp.com.br), nesta capital, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, sob nº 06.069.276/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO LOPES**, residente e domiciliado a Rua Manoel da Costa Ataíde, nº 1301, Recreio Campo Belo, Franca/SP, RG nº 7.582.542-9, e CPF nº 637.649.548-68, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário à fls. 1.323, do processo administrativo nº 2013-0.304.586-5, publicado no DOC de 20/04/2017 à pág.110, resolvem prorrogar o prazo de vigência por meio deste termo de aditamento ao Contrato 002/SVMA/2015, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

- 1.1. O prazo contratual fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **25/04/2017**.
- 1.2. O valor total da prorrogação renegociado passa a ser de **R\$ 2.735.641,88** (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01/01/17, observando-se o teor da Cláusula Quarta, mantidas as demais cláusulas contratuais.
- 1.3. Renunciou do reajuste de 2017, bem como a alteração do Índice inicial I(0) para 01/01/17.
- 1.4. O índice de IPC-FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: “Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão.”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

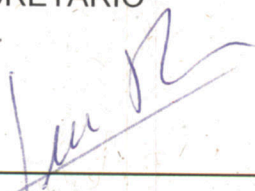
E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, 23 de maio de 2017.



\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**GILBERTO TANOS NATALINI  
SECRETÁRIO**



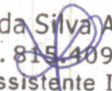
\_\_\_\_\_  
**ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI**

**JOSÉ ROBERTO LOPES  
CONTRATADA**

 PUBLICADO

Em: 25/05/17

SVMA-Pág 67

  
Karina da Silva Antonio  
RF. 819.409.1  
Assistente II

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. nº

